

(Mod. 9)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.197/74.-

A CAMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º) = Fica aberto na Diretoria de Finanças, Setor de Contabilidade, um crédito especial de Cr\$ 21.576,48 (vinte e um mil, quinhentos e setenta e seis cruzeiros e quarenta e oito centavos), destinado ao pagamento de vencimentos do Sr. Procurador Judicial desta Prefeitura Municipal, durante o exercício financeiro de 1.974.

Artigo 2º) - O crédito especial aberto no artigo-1º correrá por conta do saldo financeiro apurado através do Balanço Patrimonial e transferido para o presente exercício financeiro.

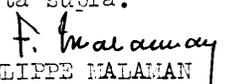
Artigo 3º) = Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 28 de fevereiro de 1.974.


DR. ANTONIO CARLOS BUENO BARBOSA
-Prefeito Municipal-

Publicada na Portaria.

Data supra.


FELIPPE MALAMAN
Diretor Administrativo.